

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36.406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 265 DE 05//03/79

N.º  
Assunto  
Serviço  
Data

Cria o Brasão de Armas e a Bandeira do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Ouro Branco por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam instituídos o Brasão de Armas e a Bandeira do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Art.2º - O Brasão de Armas adotado pelo Município, tem o seguinte sentido heráldico:

I Brasão - Escudo Saunítico, entra na heráldica brasileira, lembrando a raça latina;

II- A coroa mural, que o sobrepõe, representa a cidade, com 04(quatro) torres; é de prata e sintetiza os nobres sentimentos de seu povo;

III- As flexas cruzadas simbolizam os primitivos habitantes da região, possivelmente os índios da tribo carijós;

IV - O gibão e o machado, lembram as figuras dos bravadores da região, chefiados por Borba Gato, atraídos pela existência de Ouro;

V - Igreja Matriz de Santo Antônio de Ouro Branco : em estilo colonial, de rara beleza -construída pelos portugueses dos fins do século XVII- sendo uma atração turística;

VI- Cadinho e roda dentada -torna-se um símbolo da Ouro Branco atual- A transformação do minério de ferro para os produtos industrializados derivados, conforme estão representados pelos símbolos alquímicos: terra e aço;

VII- Laterais do Escudo -Corno copias cheias de ouro em peitas simbolizando a riqueza do sub-solo. Cujo metal deu origem ao nome da cidade

VIII- Liste I com nome e data de emancipação

Art.3º - A Bandeira em forma de pendão (parte branca representando o Estado de Minas Gerais. Complementando-se com um triângulo verde.

Art.4º - O Brasão do município de Ouro Branco, será de uso obrigatório em todas as repartições Municipais.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, 05 de março de 1979

SILVIO JOSEMAPA - Prefeito